

Autonomia Previdenciária Municipal

Audiência Pública – TEMA II – REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Câmara dos Deputados – 10/06/2025

André de Freitas Martins – Auditor Fiscal de Belo Horizonte e
Conselheiro Administrativo do RPPS-BH

Presidente do SINFISCO-BH

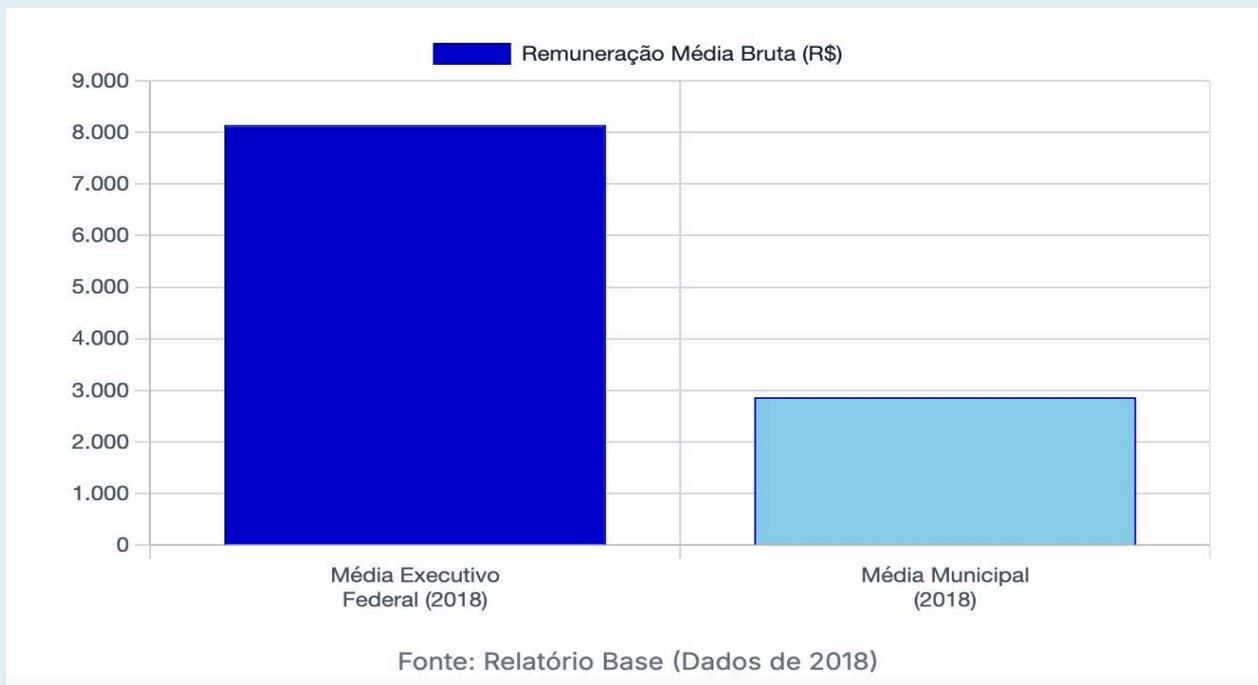
Reforma de 2019: Foco no RGPS e na União

- A Emenda Constitucional 103/2019 concentrou esforços no RGPS e no RPPS da União
- Municípios não foram o foco central da reforma, ainda que algumas regras já foram aplicadas, como alíquota de contribuição
- Regras aprovadas em 2019 foram direcionadas para perfil atuarial da União, que difere bastante do perfil presente nos municípios.

Perfis Muito Diferentes – União x BH

As diferenças estruturais e de perfil dos servidores são marcantes.

Indicador	União	Belo Horizonte
% Professores (ativos)	~18%	>50%



Possíveis distorções que podem ocorrer

Regras para os municípios precisam ser adequadas à realidade desses entes.
Por. Ex. alíquota de contribuição (14% vs. Progressiva)

Ex. Técnico de Enfermagem com remuneração de R\$ 4.000

Na União, contribui com 12% (R\$ 480) e no Município 14% (R\$ 560)

Ao aplicar as regras de benefícios da Emenda 103/2019, a previdência dos municípios será mais pesada que da União.

Municípios não conseguem adotar alíquota progressiva por causa do perfil de servidores municipais.

Realidades Atuarialmente Distintas

Diversos municípios já fizeram reformas previdenciárias de acordo com sua realidade.

Fundos que já apresentam superávit atuarial

- Joinville - R\$ 25.185.124,60
- Campinas – R\$ 2.760.375.720,73
- Manaus - R\$ 196.630.526,53
- Salvador - R\$ 446.514.574,01
- Jundiaí - R\$ 732.385.739,41
- Porto Alegre – R\$ 627.365.921,75

Alta governança: adesão ao Pró-Gestão níveis II, III e IV

Aplicação das regras federais ignora essas conquistas e penaliza servidor sem justificativa

Caso Belo Horizonte

- Contribuição Patronal: 22% (sem alíquota duplicada)
- Déficit Atuarial (2022): R\$ 90 milhões
- Projeção: com alíquota de 28%, déficit seria eliminado

TABELA 24. **Balanço atuarial**

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal proposta
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	36,00%	40,37%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,31%	0,31%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	35,69%	40,07%

Caso Belo Horizonte

- Cálculo atuarial com grande variabilidade
- Período sem alteração de regras previdenciárias

TABELA 17. Análise comparativa dos resultados com os últimos exercícios

Resultados	31/12/2020*	31/12/2021*	31/12/2022
Ativos Garantidores (1)	R\$ 1.279.096.805,67	R\$ 1.588.339.135,17	R\$ 1.970.497.630,93
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 1.279.096.805,67	R\$ 1.588.339.135,17	R\$ 1.970.497.630,93
Parcelamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 1.129.322.269,62	R\$ 2.269.583.427,13	R\$ 2.061.397.374,17
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 31.103.832,94	R\$ 47.612.257,06	R\$ 69.679.519,24
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 1.098.218.436,68	R\$ 2.221.971.170,07	R\$ 1.991.717.854,93
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	R\$ 149.774.536,05	-R\$ 681.244.291,96	-R\$ 90.899.743,24
Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas IC = (a / (3+4))	113,26%	69,98%	95,59%

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site da SPREV.

Caso Belo Horizonte

- Fluxo de Caixa previsto – Saldo positivo de 310 bilhões

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Proposto

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2085	759.145.968,84	461.293.763,28	156.916.198,43	0,00	6.713.420.951,33	8.090.776.881,88	3.138.323.968,68	7.182.081,07	3.145.506.049,75	4.945.270.832,13	130.195.661.715,07
2086	759.038.459,43	461.267.599,14	156.779.129,65	0,00	6.978.487.467,93	8.355.572.656,15	3.135.582.592,90	7.181.063,95	3.142.763.656,85	5.212.808.999,30	135.408.470.714,37
2087	758.906.022,34	461.155.603,83	156.598.251,65	0,00	7.257.894.030,29	8.634.553.908,11	3.131.965.032,95	7.179.811,00	3.139.144.843,95	5.495.409.064,16	140.903.879.778,53
2088	758.780.346,58	460.931.596,55	156.238.656,14	0,00	7.552.447.956,13	8.928.398.555,40	3.124.773.122,79	7.178.622,01	3.131.951.744,80	5.796.446.810,60	146.700.326.589,13
2089	758.724.528,96	460.612.821,83	155.659.622,09	0,00	7.863.137.505,18	9.238.134.478,06	3.113.192.441,76	7.178.093,94	3.120.370.535,70	6.117.763.942,36	152.818.090.531,49
2090	758.972.178,06	460.718.627,41	155.580.707,66	0,00	8.191.049.652,49	9.566.321.165,62	3.111.614.153,17	7.180.436,88	3.118.794.590,05	6.447.526.575,57	159.265.617.107,06
2091	758.624.999,30	460.490.250,40	155.449.592,19	0,00	8.536.637.076,94	9.911.201.918,83	3.108.991.843,79	7.177.152,31	3.116.168.996,10	6.795.032.922,73	166.060.650.029,79
2092	758.566.009,58	460.228.198,33	155.006.583,04	0,00	8.900.850.841,60	10.274.651.632,55	3.100.131.660,72	7.176.594,22	3.107.308.254,94	7.167.343.377,61	173.227.993.407,40
2093	758.908.550,45	460.456.793,22	155.091.204,47	0,00	9.285.020.446,64	10.659.476.994,78	3.101.824.089,43	7.179.834,91	3.109.003.924,34	7.550.473.070,44	180.778.466.477,84
2094	758.669.204,93	460.327.099,73	155.077.799,88	0,00	9.689.725.803,21	11.063.799.907,75	3.101.555.997,69	7.177.570,53	3.108.733.568,22	7.955.066.339,53	188.733.532.817,37
2095	758.401.604,13	460.096.412,72	154.924.941,62	0,00	10.116.117.359,01	11.489.540.317,48	3.098.498.832,41	7.175.038,83	3.105.673.871,24	8.383.866.446,24	197.117.399.263,61
2096	758.556.143,62	459.989.863,72	154.625.098,71	0,00	10.565.492.600,53	11.938.663.706,58	3.092.501.974,17	7.176.500,89	3.099.678.475,06	8.838.985.231,52	205.956.384.495,13
2097	758.699.119,65	460.018.524,86	154.580.242,99	0,00	11.039.262.208,94	12.412.560.096,44	3.091.604.859,74	7.177.853,54	3.098.782.713,28	9.313.777.383,16	215.270.161.878,29
2098	758.777.670,53	460.029.960,73	154.569.459,41	0,00	11.538.480.676,68	12.911.857.767,35	3.091.389.188,18	7.178.596,69	3.098.567.784,87	9.813.289.982,48	225.083.451.860,77
2099	758.881.738,41	460.067.369,33	154.590.102,04	0,00	12.064.473.019,74	13.438.012.229,52	3.091.802.040,76	7.179.581,25	3.098.981.622,01	10.339.030.607,51	235.422.482.468,28
2100	758.842.815,11	459.834.017,69	154.262.265,61	0,00	12.618.645.060,30	13.991.584.158,71	3.085.245.312,20	7.179.213,01	3.092.424.525,21	10.899.159.633,50	246.321.642.101,78
2101	759.072.524,23	459.930.333,68	154.295.702,18	0,00	13.202.840.016,66	14.576.138.576,75	3.085.914.043,65	7.181.386,23	3.093.095.429,88	11.483.043.146,87	257.804.685.248,65
2102	759.210.668,92	459.997.382,78	154.372.340,64	0,00	13.818.331.129,33	15.191.911.521,67	3.087.446.812,86	7.182.693,18	3.094.629.506,04	12.097.282.015,63	269.901.967.264,28
2103	759.106.590,68	459.794.013,03	154.187.525,53	0,00	14.466.745.445,37	15.839.833.574,61	3.083.750.510,64	7.181.708,52	3.090.932.219,16	12.748.901.355,45	282.650.868.619,73
2104	759.237.533,36	459.725.242,27	154.038.990,41	0,00	15.150.086.558,02	16.523.088.324,06	3.080.779.808,15	7.182.947,34	3.087.962.755,49	13.435.125.568,57	296.085.994.188,30
2105	759.641.163,76	459.958.029,81	154.189.348,06	0,00	15.870.209.288,49	17.243.997.830,12	3.083.786.961,21	7.186.765,98	3.090.973.727,19	14.153.024.102,93	310.239.018.291,23

Uma Dose Desnecessária de Remédio

- O remédio da União por ser veneno para os municípios
- Regras rígidas para realidades locais já equilibradas
- Risco de injustiças e sacrifício desnecessário

Emenda para os municípios - riscos

- Art. 3 – Os municípios terão o prazo de **18 (dezoito) meses** ...para, caso necessário, promoverem ajustes nas regras de elegibilidade, de cálculo e de reajustamento dos benefícios, desde que **tais regras sejam assemelhadas** às aplicáveis aos servidores públicos do regime próprio de previdência social da União e que contribuam efetivamente para o atingimento e a manutenção do **equilíbrio financeiro e atuarial**.
- Prazo de 18 meses – Coincidência com período eleitoral.
- Regras assemelhadas – massas de servidores diferentes. Doses iguais para problema com origens distintas.
- Equilíbrio atuarial – enorme variabilidade se dados não estiverem tratados de forma correta.
- Segregação de massas – fundo financeiro é sempre deficitário até extinção.

Conclusão

- Uniformizar cegamente ignora o pacto federativo.
- É preciso respeitar a diversidade dos municípios e os esforços locais.
- Autonomia com responsabilidade é o caminho.
- Sugestões:
 - Municípios com nível Pró-Gestão: autonomia plena para definir previdência.
 - Prazo: mínimo de 36 meses.
 - Aplicação automática somente para entes com déficit atuarial elevado e recorrente.